



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI 2052/2007, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Concede aumento de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no percentual de 8,58% (oito vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente Lei será concedido a todos os servidores, excetuando-se o Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os servidores enquadrados na Lei Municipal nº 2.046/06, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 30 de abril de 2007.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito